



PROJETO BÁSICO SERVIÇOS NÃO CONT. (DISPENSA/INEX)

Processo nº 48086.005099/2025-26

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e desinfecção das cisternas e caixas d'água potáveis do Escritório do Rio de Janeiro da CPRM, localizado na Av. Pasteur, 404 – Urca – Rio de Janeiro – RJ, conforme as especificações constantes neste Projeto Básico.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Juntamente com a proposta, a empresa participante da disputa de preços está condicionada a apresentar um cronograma contendo a descrição das atividades e locais (conforme previsto em 4.1) para prestação dos serviços de forma compatível com o prazo estipulado em 6.2., Objetivando não causar solução de continuidade das atividades do ERJ da CPRM, a prestação dos serviços deverá ser programada para os finais de semana.

2.2. Para a prestação dos serviços, a empresa participante vencedora deverá informar através de e-mail à Fiscalização, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a listagem dos empregados que irão prestar os serviços, bem como os locais que sofrerão intervenção, conforme previsto em 4.1 deste documento.

2.3. Os serviços de limpeza e desinfecção deverão atender à Lei nº 1.893, de 20/11/1994 e serem executados por equipe qualificada pelo INEA.

2.4. A equipe deverá estar uniformizada, estar com equipamentos de segurança e todos os materiais/equipamentos adequados ao trabalho (incluindo bombas de sucção). Como qualificação profissional, os profissionais deverão comprovar, através de diplomas ou certificados, cursos em atendimento às NR 33 - Espaços confinados e NR 35 - Trabalhos em altura.

2.5. O citado cronograma deverá prever o esgotamento de toda a água dos reservatórios de forma planejada, de modo a evitar o desperdício e não causar solução de continuidade ao desenvolvimento das atividades do ERJ da CPRM nos dias úteis subsequentes à prestação dos serviços.

2.6. A limpeza das paredes, tetos e pisos serão realizados com escovas apropriadas de nylon, com cerdas arredondadas, ou jateamento com água clorada, de modo a preservar a camada impermeável existente.

2.7. Deverá ser retirada camada de lama e outros detritos com destinação adequada para os mesmos, sem qualquer ônus adicional.

2.8. O enxágue será executado com água limpa.

2.9. A desinfecção será efetuada com hipoclorito de sódio, dicloro isocianurato de sódio ou clorin.

2.10. Deverá ser realizada a análise bacteriológica com coleta de amostra 07 (sete) dias após a limpeza, com emissão de Certificado de Potabilidade por órgão competente.

2.11. Ao final, a LICITANTE vencedora deverá entregar à CPRM certificado de garantia, relatório com foto descrevendo todos os serviços realizados e laudo técnico contendo a análise bacteriológica, bem como possíveis anormalidades apresentadas.

2.12. Os serviços deverão ser dimensionados atentando para o abastecimento pleno de todos os Blocos do edifício, sendo necessário estudo de viabilidade técnica e, caso necessário, adaptações provisórias para que este fornecimento seja mantido sem interrupção.

2.13. O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para atendimento da Lei Estadual nº 1893 de 20/11/1994 e do Decreto Municipal nº 1265.

4. DA DESCRIÇÃO DO LOCAL DE INTERVENÇÃO

4.1. Desde a inauguração do edifício, de modo a atender às necessidades de abastecimento de todos os blocos, foram construídos diversos reservatórios, entre cisternas e caixas d'água. Abaixo se encontram listados os reservatórios que deverão ser atendidos neste Projeto Básico, bem como sua capacidade:

A – CISTERNAS

LOCAL	CAPACIDADE (LITROS)
Quadra de esportes - Bloco A4	660.000
Solário - Bloco A1	60.000
Solário - Blocos A3 e A4	380.000
LAMIN - Bloco E	60.000

B – CAIXAS D'ÁGUA

LOCAL	CAPACIDADE (LITROS)
LAMIN – Bloco E	15.000
Bloco A1	25.000
Bloco A3 (04 caixas interligadas – 15.000 litros cada)	60.000
Bloco A4	16.000
Bloco D (03 unidades – 1.000 litros cada)	3.000
Casa Brasil – Bloco B (03 unidades – 1.000 litros cada)	3.000
Fusão (02 unidades – 1.000 litros cada)	2.000
Bloco G	1.000

5. DA VISTORIA FACULTATIVA

5.1. A empresa participante interessada em realizar uma vistoria no local da prestação dos serviços deverá entrar em contato com a Sr. Carlos Vinícius Costa Araújo, através do e-mail carlos.araujo@sgb.gov.br ou tel.: (21) 2546-0491, no horário compreendido entre as 08:00h e 17:00hs, de segunda a sexta-feira, até o último dia útil anterior à data da disputa de preços. Alternativamente, a empresa interessada poderá optar pela não realização da vistoria e, neste caso, assumirá os riscos de uma avaliação menos acurada sobre a prestação dos serviços e não se admitirá, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento de todas as condições necessárias para a prestação do serviço.

6. DO PRAZO, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A prestação do serviço deverá ser feita, de acordo com a Nota de Empenho, no Escritório no Rio de Janeiro da CPRM, localizado na Avenida Pasteur nº 404 – Urca – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22290-255.

6.2. O prazo de execução do serviço não poderá exceder **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho pelo prestador do serviço.

6.3. A empresa participante deverá atender ao prazo estipulado apresentado para o desenvolvimento de seus serviços, seguindo a metodologia apresentada, prevendo como início a data da

reunião de início e com prazos parciais distribuídos de forma a atender o cumprimento dos serviços no prazo máximo supracitado.

6.4. A empresa participante deverá realizar os serviços dentro do prazo acordado com a CPRM nos finais de semana e/ou feriados, não podendo, em hipótese alguma, faltar água no edifício no próximo dia útil após a execução dos serviços.

6.5. A prestadora de serviços quando da prestação do objeto, deverá emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, e a encaminhará via e-mail para nf-eletronica@sgb.gov.br, em arquivo (XML), acompanhada de um Demonstrativo dos serviços realizados, devidamente atestado pela Fiscalização da CPRM.

6.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após o fornecimento do objeto do Pregão e até o 10º (décimo) dia útil após a data de apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de recibo, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerão as respectivas entregas, conforme este Termo de Referência.

6.7. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela prestadora de serviços, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar ao prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviços.

7.5. Efetuar o pagamento do valor contratado ao prestador de serviços, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6. O adquirente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. Realizar a retenção de tributos e contribuições, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao prestador de serviços.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, tais como:

8.2. Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

8.3. Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.4. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

8.5. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

8.6. Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do adquirente, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do adquirente ou de seus agentes e prepostos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FATOS POSTERIORES AO CERTAME

10.1. O fornecedor que cometer infrações estará sujeito às seguintes sanções, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005:

10.2. Multa moratória de até **5% (cinco por cento)** por dia, em caso de descumprimento do prazo de entrega, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de **20 (vinte) dias**.

10.3. Multa moratória de até **5% (cinco por cento)** por dia, em caso de descumprimento do prazo de substituição ou reparo do objeto entregue com defeito, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de **20 (vinte) dias**.

10.4. Multa moratória de até **5% (cinco por cento)** por dia, em caso de descumprimento do prazo de substituição do objeto entregue desconforme as especificações deste Termo de Referência ou da Proposta, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de **20 (vinte) dias**.

10.5. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias previsto para as hipóteses acima, o fornecedor estará sujeito, ainda, a multa compensatória de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, que poderá ser cancelada.

10.6. Multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho em caso de cometimento de fraude fiscal.

10.7. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas acima estará sujeito a penalidade de Impedimento de licitar e de contratar com a CPRM, pelo prazo de até dois anos.

10.8. O impedimento de licitar e de contratar com a CPRM resultarão em descredenciamento no SICAF pelo mesmo prazo.

10.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no [Decreto no 10.024, de 20/09/2019](#), na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

10.12. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

10.13. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao adquirente, observado o princípio da proporcionalidade.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VINICIUS COSTA ARAUJO, Coordenador(a) Executivo(a)**, em 22/07/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2611053** e o código CRC **F4034F11**.

Referência: Processo nº 48086.005099/2025-26

SEI nº 2611053